



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC,  
CEP 69900-060  
Telefone: - www.ac.gov.br

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 148/2023**

O Estado do Acre, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, infra qualificada, torna público aos interessados que na data, horário, e condições abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO em forma ELETRÔNICA**, tudo de conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, Lei nº.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, **Decreto nº 7.892/2013**, **Decreto nº 10.024/2019**, Decreto Estadual nº 5.967/2010 e Decreto Estadual nº 4.767/2019, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº8.666/93. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Órgão Contratante** conforme consta no processo administrativo sendo a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, órgão da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, responsável pelos procedimentos licitatórios, designada como **Órgão Promotora** da licitação.

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	<b>0068.008553.00050/2023-17</b>
<b>ÓRGÃO CONTRATANTE:</b>	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN</b>
<b>UASG:</b>	<b>927996</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO</b>
<b>FORMA:</b>	<b>ELETRÔNICA</b>
<b>SRP:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>SIM</b> <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b>
<b>TIPO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b> <input type="checkbox"/> <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b> <input type="checkbox"/> <b>MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO</b>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>ABERTO</b>
<b>VALOR DE CARÁTER SIGILOSO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>SIM</b> <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b>
<b>VALOR ORÇADO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Valor Estimado</b> <input type="checkbox"/> <b>Valor Máximo Aceitável</b> <input type="checkbox"/> <b>Valor de Referência</b>
<b>INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):</b>	<b>VALOR [R\$ 0,01]</b>
<b>PROVEDOR:</b>	<b>Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASNET).</b>

<b>DATA DA ABERTURA:</b>	<b>07 de Junho de 2023</b>
<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA:</b>	<b>09hs15min</b>
<b>PERÍODO DE RETIRADA:</b>	<b>26/05/2023 à 06/06/2023</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet</a>
<b>PREGOEIRO(A):</b>	<b>José Albetto Lima Castro</b>
<b>DECRETO NOMEAÇÃO:</b>	<b>Portaria SEAD nº. 36 de 12 de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ano LVI, Nº. 13.452 de 13 de Janeiro de 2023.</b>
<b>Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.</b>	

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro a ser designado por esta secretaria, bem como os Servidores que irão compor a equipe de apoio. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo o registro de preços para eventual contratação de serviço de Locação de veículos tipo Micro-Ônibus, com condutor, com ano mínimo de modelo/fabricação 2021, capacidade de 16 lugares, seguro total, com motorista disponível para deslocamentos para interior do estado (com despesas por conta da Contratada) e com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito.

1.2. **Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATSER e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.**

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Minuta de Contrato

**Anexo III:** Modelo de Proposta de Preços

**Anexo IV:** Modelo da Ata de Registro de Preço

**Anexo V:** Declaração de Disponibilidade dos Recursos Necessários para Execução do Objeto

## 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo IV** e condições previstas neste Edital.

2.2. Durante o prazo de validade do REGISTRO DE PREÇOS, a empresa detentora da Ata e as participantes do cadastro de reserva, poderá(ao) ser convidada(s) a firmar Contrato de fornecimento com vigência de até 12 (doze) meses, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente. (Art. 57 da Lei 8.666/93).

## 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, cidadão ou Licitante poderá impugnar o Ato Convocatório do Pregão, por meio eletrônico no e-mail: [selic.protocolo@ac.gov.br](mailto:selic.protocolo@ac.gov.br) / [selic.protocolo@gmail.com](mailto:selic.protocolo@gmail.com), ou excepcionalmente na sede da SELIC, **Estrada do Aviário nº. 927, Bairro Aviário, CEP nº 69.900-830 - Rio Branco-Acre**, no horário das 07:30 às 13:30 de segunda a sexta-feira.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e/ou órgão solicitante, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido de impugnação.

3.1.2. Acolhida à impugnação contra o Ato Convocatório, desde que

altere a formulação da Proposta de Preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3. Pregoeiro se pronunciará exclusivamente pelo Sistema Eletrônico (COMPRASNET), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, todavia, quando o pregoeiro conceder efeito suspensivo à ela deverá motivar nos autos do processo de licitação.

#### 4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: [selic.protocolo@ac.gov.br](mailto:selic.protocolo@ac.gov.br) / [selic.protocolo@gmail.com](mailto:selic.protocolo@gmail.com), ou excepcionalmente na sede da SELIC, **Estrada do Aviário nº. 927, Bairro Aviário, CEP nº 69.900-830 - Rio Branco-Acre**, no horário das 07:30 às 13:30 de segunda a sexta-feira. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro(a) através dos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://ac.gov.br/licitacoes/>, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

#### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

5.2.1. Cujo o ramo de atividade seja compatível com o do objeto desta licitação;

5.2.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante **do item 12** deste Edital;

5.2.3. Estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLT/MP nº 03, de 26 de abril de 2018;

5.2.4. Não estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado.

5.2.5. Empresa que NÃO esteja suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão solicitante desta licitação, durante o prazo da sanção aplicada, conforme art. 87, III, Lei nº 8.666/93;

5.2.6. Empresa que NÃO tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, conforme art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

5.2.7. Empresa que NÃO esteja impedida de licitar e contratar com o Estado do Acre, durante o prazo da sanção aplicada, conforme art. 7º, Lei nº 10.520/2002;

5.2.8. Não tenham agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;

5.2.9. Não seja empresa ou instituição vinculada **ao Estado do Acre**.

5.3. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF, através do portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou ENTIDADE vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.4.2. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4.3. Sociedades Cooperativas.

5.4.4. OSCIP atuando nessa condição (Acórdão 746/2014 - TCU

Plenário).

5.5. **Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital, ou outra descrição complementar para a identificação clara do produto ofertado.**

5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.6.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

## 6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento junto ao provedor do sistema e sua habilitação junto ao SICAF, antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;

6.3. O credenciamento da Licitante dependerá de cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Órgão Contratante ou ao **Órgão Promotor** desta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento dos documentos necessários a Habilitação conforme item 12 do Edital e da Proposta de Preços com valor unitário e total de cada item a ser cotado, a partir da data da liberação do Edital no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Durante este período a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.2. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item acima, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 7.10.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua

Documentação, Proposta e lances inseridos em sessão pública.

7.5. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.6. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, prevalecerão às últimas.

7.7. **Na Proposta de Preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme Modelo constante do Anexo III:**

a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (E-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) **Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.**

c) Prazo de entrega conforme especificações do Anexo I.

d) Preço unitário e total de cada item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

e) Declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

f) Para garantir a isonomia tributária aos licitantes, fica estabelecido que o licitante que não for contribuinte do ICMS do Estado do Acre, quando aplicar alíquotas deste tributo ao seu faturamento na origem, e estas forem inferiores às praticadas pelo Estado do Acre, deverá considerar nos cálculos de sua proposta as alíquotas do ICMS praticadas no Estado do Acre, visto que lhe será cobrada a diferença entre a alíquota interna e a interestadual na entrada das mercadorias no Estado, conforme § 5º do art. 1º do Decreto nº. 13.287 de 29/11/2005.

**g) Especificações do objeto de forma clara e objetiva, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todo o produto ofertado, incluindo elementos que de forma inequívoca identifiquem que o produto cotado atendem as especificações solicitadas, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar proposta que não atenda às exigências editalícias.**

**h) E demais exigências solicitadas no Termo de Referência - Anexo I, do edital.**

7.8. As propostas de preços deverão ser informadas apenas com duas casas decimais após a vírgula.

7.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada e analisada pelo Pregoeiro(a), seja com relação a prazo e especificações dos produtos ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7.10. A Proposta enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.11. O (A) Pregoeiro(a) verificará as Propostas enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam **em conformidade** com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou apresentem identificação do licitante.

7.11.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.11.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu

juízo definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.12. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o **encerramento do envio de lances**.

## 8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e horário marcados, em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o item 7 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. Em seguida ocorrerá o início da etapa competitiva, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> conforme Edital.

8.3. Qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

## 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente as Licitantes que apresentaram Propostas em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Assim como as Propostas, os lances serão ofertados conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo do edital.

9.2. **Será disponibilizado campo próprio no sistema para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes participantes ("chat"), quando convocadas pelo pregoeiro.**

9.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance ou percentual de desconto superior registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa aos participantes, no mesmo endereço eletrônico utilizado para divulgação, ou seja, <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <http://ac.gov.br/licitacoes/>;

9.8. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 25 do Decreto n.º 4.767, de 06 de dezembro de 2019.

9.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente no modo de **disputa aberto**, após transcorrido dez minutos do seu início, caso não tenha sido prorrogada automaticamente;

9.9.1. A prorrogação automática da etapa de lances iniciais, por um período adicional de dois minutos, acontecerá caso exista o registro de lance(s) durante os últimos dois minutos da etapa competitiva inicial e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

9.9.2. O não registro de lances conforme o item acima, a sessão

pública será encerrada automaticamente;

9.9.3. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, o definido no preâmbulo deste edital, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, dar reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.11. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.12. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das Propostas.

## 10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a Proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, após aplicação dos critérios de desempate estabelecidos na Lei Complementar Nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, a saber:

10.1.1. Se a proposta classificada em primeiro lugar for de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP o Pregoeiro iniciará a fase de negociação direta do preço. Encerrada esta etapa, seguirá para fase de habilitação.

10.1.2. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, o Pregoeiro aplicará o critério de empate da lei e considerará as propostas iguais àquela melhor classificada e aquelas superiores em até 5% (cinco por cento), e selecionará dentre estas a melhor proposta, que terá preferência de contratação conforme § 2º do art. 44 da LC 123 de 14 de dezembro de 2006, mas condicionada a apresentar proposta com preço inferior àquela até então considerada a melhor proposta, na forma do inciso I do art. 45 da mencionada lei. Classificada a melhor proposta para o objeto a microempresa ou EPP, irá para fase de negociação do preço diretamente com o Pregoeiro. Concluída esta etapa seguirá para fase de habilitação.

10.1.3. Caso não ocorra lances, deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista no edital.

10.1.4. **Não será aceito e adjudicado item ou lote cujo preço unitário seja superior ao estimado para a contratação;**

10.2. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.2.1. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.2.2. Ao licitante é assegurado o prazo de 5 (cinco) minutos para aceitação da contraproposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado, podendo este prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro e registrado em ata.

10.3. Cumpridas as etapas anteriores e aceita a proposta, o Pregoeiro verificará, no sistema, a habilitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.4. Caso a Licitante não atenda aos requisitos da Habilitação, será observado o seguinte procedimento:

10.4.1. Se a proposta classificada pertence a uma microempresa ou EPP, e desde que só exista irregularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização, e a declarada vencedora do objeto. Iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, desde que requerido tempestivamente pelo licitante. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal, o Pregoeiro consultará a documentação do Licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado declarado vencedor. Nas demais causas de

inabilitação será chamado o licitante seguinte na ordem de classificação.

10.4.2. Se a proposta classificada não pertencer à microempresa ou EPP, o Pregoeiro convocará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado, declarado vencedor.

10.5. Se a Proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta e documentações subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta e documentação habilitatória que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.5.1. Será aceito apenas o registro de uma única Proposta vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência do vencedor.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.7. Na fase de aceitação o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio da proposta atualizada e, se necessário, os documentos complementares, por Item inclusive, relativamente ao último lance ofertado após negociação, podendo também solicitar apenas do licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar.

10.7.1. Para tanto, o pregoeiro fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

10.7.2. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do pregoeiro, após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

10.8. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) como vencedora(s) do(s) respectivo(s) Item(s) ou lote(s).

10.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á **conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2. O empate entre duas ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as Propostas e quando não houver lances para definir o desempate. No caso de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.3. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada item/lote.

11.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta e dos documentos de habilitação, que não venham causar prejuízo para ao órgão solicitante da Licitação, a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, e nem firam os direitos das demais Licitantes.

11.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado pelo órgão contratante ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



11.5.2. Podendo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6. O resultado desta licitação poderá ser consultado nos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://ac.gov.br/licitacoes/>

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.

12.3. As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

### 12.3.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

### 12.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual.
- c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 12.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e a demonstração de resultado contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade e/ou Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

b.1) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas tributadas com base no lucro real que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte..

b.2) Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

b.2.1) publicados em Diário Oficial; ou

b.2.2) publicados em jornal de grande circulação; ou

b.2.3) por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; sendo também admitida a autenticação pelo Sistema de Escrituração Digital – SPED, mediante apresentação do comprovante de autenticação digital; ou

b.2.4) por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**b.3)** Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;

**b.4)** Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade.

**b.5)** Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária.

**b.6)** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação.

c) O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com os §3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93.

d) O Microempreendedor Individual - MEI, participante do certame deverá apresentar a comprovação da receita bruta mediante apresentação do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN, ficando dispensado da emissão do documento fiscal previsto no inciso I do caput do art. 26 da LC 123/2006.

#### 12.3.4. Qualificação Técnica

a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

b) As empresas licitantes deverão apresentar a Declaração de Disponibilidade de recursos necessários para a execução do objeto - a empresa deverá informar que dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para a execução do objeto deste certame, conforme preceitua o Art. 30, § 6º da Lei nº 8.666/93, conforme modelo Anexo V do Edital.

c) **E demais exigências solicitadas no Termo de Referência - Anexo I, do edital.**

12.4. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no SICAF ou, ainda, quando não estiverem nele contemplado, deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços, em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.

12.5. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo é o seguinte à sua emissão).

12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.9. A Licitante que for declarada vencedora de algum item/lote do presente Edital, terá o prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da convocação feita pelo(a) Pregoeiro(a) via sistema, para enviar a proposta final ajustada ao último valor ofertado e documentos complementares (quando for o acaso), devendo serem anexados, preferencialmente, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, ou excepcionalmente, remetidos para o endereço eletrônico [selic.protocolo@ac.gov.br](mailto:selic.protocolo@ac.gov.br) / [selic.protocolo@gmail.com](mailto:selic.protocolo@gmail.com), PODENDO O PRAZO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO PELO PREGOEIRO E REGISTRADO NO SISTEMA.

12.9.1. Visando o princípio da transparência, os documentos remetido para o e-mail [selic.protocolo@ac.gov.br](mailto:selic.protocolo@ac.gov.br) / [selic.protocolo@gmail.com](mailto:selic.protocolo@gmail.com) serão disponibilizados, pelo pregoeiro(a) no endereços eletrônico <http://ac.gov.br/licitacoes/> junto ao edital da licitação, para consultas pelos interessados, além dos demais já inseridos no endereços eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>,

12.10. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

12.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante primeira classificada e a convocação dos demais licitantes, conforme ordem de classificação.

#### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Para fins de aceitação das propostas classificadas, após a emissão de parecer técnico do órgão contratante ou após realização de diligências pelo Pregoeiro(a), visando subsidiar sua decisão ou sanear possíveis erros ou falhas que não alterem as substâncias das propostas;

13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Os licitantes serão comunicados sobre a reabertura da sessão, para acompanhar a continuidade da mesma.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail e mensagem no site eletrônico utilizado para divulgação <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://ac.gov.br/licitacoes/>, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, e a ocorrência será registrada em ata.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. Qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, **no prazo de trinta minutos**, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3. Será concedido a Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente do Órgão Promotor adjudicará o objeto à licitante classificada.

14.7. Adjudicado o objeto ao licitante classificado, a Autoridade Superior do Órgão Contratante homologará o resultado da licitação para fins de contratação.

14.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, prosseguindo-se normalmente, com as demais fases previstas no Edital.

14.9. Os autos do processo originais permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, sito a Estrada do Aviário nº 927, Bairro Aviário, CEP Nº 69900-830 - Rio Branco - Acre, telefone (68) 3215-4600, horário das 07:30 às 13:30 de segunda a sexta-feira.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, após o recebimento dos documentos conforme previsto no item 12.9.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente (Órgão Contratante) e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora.

15.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente (Órgão Promotor) para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

## 16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Homologada a licitação, após adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor vencedor, e se for o caso, com os demais classificados (Cadastro Reserva), obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;

16.2. O Órgão Contratante convocará formalmente o(s) fornecedor(es), após a publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e horário, para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços

16.2.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro do(s) licitante(s) que compõem o Cadastro Reserva.

16.2.2. O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Contratante.

16.3. No caso do fornecedor vencedor e os componentes do cadastro Reserva, depois de convocado(s), não comparecer(em) ou se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços e Anexo, sem prejuízo das cominações a ele(s) previstas neste Edital, o Órgão Contratante convocará o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) do Cadastro Reserva, obedecendo a ordem de classificação, mantido o preço do ganhador da licitação, excluindo os faltosos, assim sucessivamente.

## **17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

17.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

17.1.1. Para fins de aceitação das propostas classificadas, após a emissão de parecer técnico do órgão contratante ou após realização de diligências pelo Pregoeiro(a), visando subsidiar sua decisão ou sanear possíveis erros ou falhas que não alterem as substâncias das propostas;

17.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2. Serão registrados na ARP, nessa ordem:

17.2.1. Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a fase competitiva e;

17.2.2. Os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar os materiais em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.

17.3. Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o subitem 17.1.1., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## **18. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, o órgão gestor, o(s) participante(s) se houver, e extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Órgão Contratante), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Estadual nº. 5.967/10, alterado pelo Decreto Estadual n.º 7.477/2014, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. Será conforme os termos constantes do Anexo I deste Edital.

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. Será conforme os termos constantes do Anexo I deste Edital.

## **21. DO TERMO DE CONTRATO**

21.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será lavrada Ata, com a empresa adjudicada, com 12 (doze) meses de vigência, a contar da data de sua assinatura.

21.2. A Licitante vencedora deverá apresentar alvará de funcionamento (no ato da contratação).

21.3. A Licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação.

21.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar a ata ou o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei N.º 10.520/02, e a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, convocará as demais Licitantes classificadas e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no artigo 7º da mesma lei.

21.5. Como condição para celebração do Contrato, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

21.6. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor **do órgão contratante**, designado como Representante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

21.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

21.8. As sanções a serem aplicadas devem obedecer ao decreto Estadual nº 5.965/2010, que, dentre outras matérias, dispõe sobre o procedimento administrativo e a aplicação de sanções por ilícitos administrativos cometidos por fornecedores nas licitações, no âmbito do Estado do Acre.

## **22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

22.1. Não se aplica.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e nas formas indicadas pelo Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 de dezembro de 2010 (disponível no endereço: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br) > licitações > legislação relacionada a compras e licitações) e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre.

23.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

23.4. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão contratante, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

23.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, e no caso de suspensão de licitar o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.7. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão contratante, durante a execução do contrato.

23.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

23.9. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

23.10. Aos fornecedores que praticarem ilícitos administrativos na licitação, no procedimento de dispensa ou inexigibilidade licitatória e nos contratos, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão; e
- IV - declaração de inidoneidade.

§ 1º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

§ 2º Quando o fornecedor, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica duas ou mais infrações administrativas, idênticas ou não, as penas aplicadas serão cumuladas, respeitados os limites máximos de:

I - dois anos para as licitações realizadas nas modalidades convite, tomada de preços, concorrência, concurso e leilão, para os seus respectivos contratos e para os contratos decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação; e

II - cinco anos para as licitações realizadas na modalidade pregão e para os seus respectivos contratos.

23.11. A advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor, em decorrência de atos menos graves e que ocasionem menores riscos para a Administração e, se for o caso, conferindo prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;

23.12. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e

IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame, tais como:

a) proposição de recursos manifestamente protelatórios;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

d) não cumprimento dos requisitos de habilitação na modalidade pregão, embora o licitante tenha declarado previamente no certame que os cumpria;

e) não apresentação da nova proposta no prazo estabelecido, na modalidade pregão, consoante valor ofertado nas fases de lances ou de negociação; e

f) tumultuar a sessão pública da licitação.

V - 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora, ou sua correspondente nas dispensas e inexigibilidades de licitação, em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração ou pelo descumprimento de qualquer cláusula pactuada, à exceção do descumprimento do prazo de realização ou entrega do objeto, já prevista nos incisos I, II e III.

## 24. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

24.1. Será conforme os termos do Anexo I deste Edital.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do **pelo órgão contratante**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 32 § 1º e 2º, do Decreto nº. 4.767/2019 e art. 50, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019.

25.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

25.3. Ao Pregoeiro ou a autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar

do mesmo desde a realização da sessão pública.

25.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, declarações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. Após apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto **pelo órgão contratante**.

25.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF e inscrito no portal do CEIS, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

25.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado Proposta.

25.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.14. O Edital e seus Anexos, podem ser lidos e retirados através da Internet nos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://ac.gov.br/licitacoes/>, como também informações sobre o andamento do mesmo.

25.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (68) 3215-4600 ou e-mail [selic.protocolo@ac.gov.br](mailto:selic.protocolo@ac.gov.br) / [selic.protocolo@gmail.com](mailto:selic.protocolo@gmail.com).

25.16. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do foro da comarca, de Rio Branco - AC.

Rio Branco- AC, 25 de Maio de 2023.

**José Albetto Lima Castro**  
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALBERTO LIMA CASTRO, Pregoeiro(a)**, em 25/05/2023, às 11:02, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7137479** e o código CRC **A76D1A4F**.



## ANEXOS DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência Nº 62/2023/DETRAN

Processo nº 0068.008553.00050/2023-17

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta solicitação a Contratação de serviço de Locação de veículos tipo Micro-Ônibus, com condutor, com ano mínimo de modelo/fabricação 2021, capacidade de 16 lugares, seguro total, com motorista disponível para deslocamentos para interior do estado (com despesas por conta da Contratada) e com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito.

#### 2. DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM (A)	QTDE PARA REGISTRO (B)	ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO (C)	VALOR UNITÁRIO (D)	QUANTIDADE MESES (E)	QTD DE MESES X VALOR UNITÁRIO (F)	TOTAL PARA 12 MESES (G)
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS COM CONDUTOR - Serviço de <u>locação de veículo tipo MICRO-ÔNIBUS</u> , capacidade mínima 16 (dezesesseis) lugares, seguro total, <u>com motorista</u> disponível para deslocamentos para interior do estado ( <u>com despesas</u> por conta da Contratada), ar condicionado, ano e modelo de fabricação a partir de 2021. Potência mínima de 129 CV e 4 Cilindros. Seguro total. Cor: Branca. Por 12 (doze) meses.	05	02	R\$	12	R\$	R\$
<b>TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (12 MESES)</b>						<b>R\$</b>
<b>TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA REGISTRO (12 MESES)</b>						<b>R\$</b>

#### NOTA EXPLICATIVA

1.- O LICITANTE DEVERÁ CADASTRAR NO SISTEMA "COMPRASNET" O VALOR TOTAL

DA **COLUNA (F)** (QTD DE MESES X VALOR UNITÁRIO) .

2.- A **coluna F (QTD DE MESES X VALOR UNITÁRIO)** se dar da multiplicação da **coluna D (VALOR UNITÁRIO)** e da **coluna E (QTD DE MESES)**.

3.- A **coluna G (VALOR TOTAL PRA 12 MESES)** se dar da multiplicação da **coluna F (QTD DE MESES X VALOR UNITÁRIO)** e da **coluna B (QTD PARA REGISTRO)**. **A FORMULAÇÃO DOS LANCES TAMBÉM DEVERÁ OBEDECER A ESTE MESMO CRITÉRIO.**

**RESSALTAMOS QUE APLICAÇÃO DESTE MÉTODO SE DÁ EM RAZÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE CADASTRAMENTO DE PREGÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO UTILIZANDO CONCOMITANTEMENTE QUANTIDADES E PRAZOS.**

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A contratação para fornecimento de serviço, objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123/2006 e alterações, dos Decretos Federais nº 3.555/2000, 7.892/2013, 8.250/2014, 9.488/2018 e 10.024/2019 e Decretos Estaduais nº 5.965/2010, 5.966/2010, 5.967/2010, 7.477/2014 e 9.457/2018, 4.767/2019 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, observada as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

### **4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

4.1. Conforme disposto no **Memorando nº 318/2023/DETRAN - DT**, datado 20/03/2023, informamos que no momento temos duas empresas que prestam serviços de MICRO-ÔNIBUS a esta autarquia, porém as mesmas já não podem renovar seus respectivos contratos, ocasião em que nos antecipamos pela solicitação de abertura de procedimento licitatório visando a substituição dos veículos para que a ausência dos mesmos não acarrete prejuízos aos serviços do DETRAN.

4.2. Os serviços de MICRO-ÔNIBUS com motoristas é de suma importância para a autarquia pois garante as demandas da Educação de Trânsito, Fiscalização de trânsito, assim como eventos de apoio administrativo e operacional. Tendo em vista essa Demanda é que solicitamos que no Edital da licitação seja inserido de forma imprescindível o pagamento de despesas por parte da contratada aos seus empregados, considerando o deslocamento dos mesmos aos municípios quando solicitado pelo DETRAN, lembrando que tais despesas deverá constar na planilha de custos da empresa

### **5. CONCEITUAÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Para os fins deste Termo de Referência considerar-se-á:

5.1.1. Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à futura e eventual contratação de pessoa jurídica para **Locação de Veículo tipo Micro-Ônibus, com condutor e despesas por conta da contratada.**

5.1.2. Ata de Registro de Preços (ARP): documento vinculativo, obrigacional, com características de futura e eventual contratação, no qual registra os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, em conformidade com as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas;

5.1.3. Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da ARP, dele decorrente. Fica esclarecido que para a presente licitação, o órgão gerenciador é o Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC.

5.1.4. Órgão Não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública e/ou Municipal, que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à ARP, obedecidos os requisitos estabelecidos no Edital, seus anexos e no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e ainda os Decretos Estaduais nº 7.477/2014 e 9.457/2018.

### **6. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Pregão Eletrônico para Registro de Preços do tipo **Menor Preço Por Item;**

6.2. O MEI-Microempreendedor Individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 às ME/EPP/MEI e a alterações, desde que cumpra as exigências do certame.

### **7. PROPOSTA**

7.1. A apresentação da proposta implica na aceitação de **todas as condições do edital;**

7.2. Na proposta de preços deverá constar a discriminação detalhada do Veículo, tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já **considerando todas as despesas, impostos, tributos, taxas, fretes, transportes, licenciamento, emplacamento e quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços, ainda que não estejam registrados nestes documentos;**

7.3. Ao formular a proposta de preços, os licitantes deverão atentar-se para que o valor unitário do item ofertado, seja um número de até duas casas decimais. Com isso, evita-se a ocorrência de preços unitários inexatos ou com mais de duas decimais e dificuldade na emissão da nota de empenho e dos documentos fiscais.

7.4. **Julgamento e Aceitação:**

7.4.1. Será considerada vencedora, a empresa, cuja proposta contenha o menor valor por item e, desde que, atenda todas as exigências contidas neste Termo, bem como, no Edital do Pregão;

7.4.2. O prazo mínimo de validade das propostas de preços **será de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

7.4.3. O julgamento das propostas obedecerá ao seguinte critério:

7.4.3.1. **Menor Preço Por Item.**

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.1. Qualificação Técnica deverá ser comprovada pela empresa proponente mediante: Atestado de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente, compatível ou similar em características, com o objeto deste Termo de Referência, **podendo ser exigido** da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

8.2. Apresentar declaração formal de sua disponibilidade de recursos necessários para o atendimento do objeto de licitação (Art.30, §6º da Lei 8.666/93).

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas estimadas para a aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação:

- Programa de Trabalho: 45.05.00.00 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais.
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recursos: 17530700 - Recurso Próprio.

## 10. DO LOCAL, PRAZO E REQUISITOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

10.1. Para o fornecimento da Locação dos Veículos, objeto deste Termo, a entrega deverá obedecer aos seguintes requisitos:

10.1.1. A primeira entrega deverá ser realizada em **até 20 (vinte) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

10.1.2. As entregas dos veículos, será feita mediante as mesmas especificações e no endereço indicado neste Termo de Referência;

10.1.3. Será de responsabilidade da Contratada, arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto deste Termo, **incluindo o pagamento de impostos, tributos, taxas, fretes, transportes, licenciamento, emplacamento e quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre os materiais, ainda que não estejam registrados nestes documentos;**

10.1.4. **Compete ao DETRAN o desempenho das atividades de inspeção** de veículos automotores, em conjunto com a unidade adquirente, e do seu emplacamento/registro junto aos órgãos, devendo ter como Ano/Modelo de fabricação o indicado no edital da licitação;

10.1.5. O veículo a ser locado deverá ser seminovo, **com ano e modelo de fabricação a partir de 2021;**

10.1.6. As empresas que não cumprirem o prazo estipulado sofrerão as sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

10.1.7. Proceder à entrega do veículo/serviço de acordo com o proposto na licitação, na **Divisão de Transportes**, situado na Avenida Ceará nº 3.059, Bairro Jardim Nazle, em Rio Branco/AC; no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento da

nota de empenho e CONTRATANTE sem interrupção e prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

10.1.8. Será de responsabilidade da Contratada, arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto, incluindo o pagamento de impostos, taxas e emolumentos, seguros, encargos sociais e trabalhistas que houver;

#### 10.2. **Do recebimento provisório:**

a) O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega do objeto acompanhado da assinatura de servidor designado, em requisição de entrega, canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a.1) Os veículos deverão estar em plenas condições de funcionamento, sem sinais externos de avaria de transporte;

a.2) As condições dos veículos deverão estar em conformidade com este Termo e com as normas técnicas vigentes;

#### 10.3. **Do recebimento definitivo:**

10.3.1. O recebimento definitivo dos bens contratados, deverá ser efetuado em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, por representante designado pela Administração para este fim, e ocorrerá apenas após a verificação da conformidade com as especificações, observado o § 8º do art.15 da Lei nº 8.666/93, e também satisfeitas as condições abaixo:

a) Compatibilidade do serviço entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como, na proposta da empresa fornecedora;

b) Conformidade do documento fiscal, quanto à identificação do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preço unitário e total;

c) Após verificação física que constate a integridade do material;

10.3.2. Os atrasos na prestação dos serviços e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, podendo ser aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas;

## 11. **SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, exceto a permissão de SUBCONTRATAÇÃO dos serviços de registro, licenciamento e emplacamento, bem como os serviços de transporte dos veículos até os endereços de entrega indicado neste Termo de Referência, e ainda a subcontratação dos serviços de instalação de acessórios. Os serviços deverão ser realizados por rede autorizada pela fabricante, sem qualquer comprometimento da garantia.

## 12. **DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

12.1. No valor da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à entrega do objeto. Caso o material necessitar de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor;

12.2. Em caso comprovado de danificação dos **veículos** por defeito de fábrica ou transporte, a vencedora se responsabiliza em substituir os mesmos, por um veículo novo de mesmo modelo ou superior, no prazo de 48h.

12.3. Os veículos estarão sujeitos à aceitação pelo DETRAN/AC, o qual caberá o direito de recusar, caso não esteja (am) de acordo com o especificado;

12.4. O pagamento será mensal, descontados os dias de falta, em que os veículos não estiverem em circulação prestando serviços, devidamente justificado e aceito pelo fiscal;

12.5. O mau comportamento do condutor ou desempenho do serviço prestado poderá ser motivo de rescisão contratual;

**12.6. O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC fornecerá somente o combustível, as demais despesas e manutenções com o veículo correrão por conta do proprietário e/ou contratado.**

12.7. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Departamento Estadual de Trânsito do Acre, órgão emissor da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do serviço;

12.8. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á as penalidades constantes do item “Sanções”.

12.9. Para recebimento de demandas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e e-mail, no horário comercial, de segunda a sexta - feira das 08:00 às 17:00h, e, caso seja necessário, atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE;

12.10. A CONTRATADA não poderá alterar o objeto, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada;

12.11. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 5 (cinco) dias após a **Ordem de Serviço**;

**12.12. Os veículos locados** deverão ser entregues, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

12.13. Qualquer despesa com transporte e/ou frete ou demais custos relativos a entrega do objeto licitado, correrão por conta da empresa vencedora do certame.

**12.14. Os veículos** a serem contratados enquadram-se na definição de comuns conforme disposto no art. 1º, da Lei 10.520/02 podendo ser adotada a licitação na modalidade de pregão, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos;

12.15. A locação do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

12.16. A falta de quaisquer dos serviços necessários ao atendimento das demandas não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.17. Os valores oferecidos na proposta não poderão ser alterados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.18. Os valores propostos deverão ser contados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Termo de Referência, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvido em razão da prestação desses serviços, objeto deste termo, não cabendo ao DETRAN/AC quaisquer custos adicionais;

12.19. Os Veículos deverão estar identificados com a identidade visual fornecida pelo Departamento Estadual De Trânsito.

**12.20. Será aceita a proposta que atenda a todos os requisitos especificados no Edital e seus anexos, sendo vencedora a empresa que apresentar MENOR PREÇO POR ITEM.**

### **13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

13.1. A gestão do contrato será efetuada por servidor responsável, nomeado através de portaria, na condição de representante do DETRAN/AC, o qual será indicado para atuar na qualidade de “gestor do contrato”.

13.2. A execução, acompanhamento e fiscalização da entrega dos Serviços, serão de responsabilidade do **Chefe da Divisão de Transportes** na condição de representante do DETRAN/AC, o qual será nomeado **“fiscal do contrato”**, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, tendo como atribuições mínimas:

13.3. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, assim como, o preenchimento correto do DIÁRIO DE BORDO, contendo todos os percursos/rotas, horários, odômetros de saída e chegada, etc., e apresentá-lo no ato de pagamento.

13.4. Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;

13.5. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

13.6. Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;

13.7. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais

assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;

13.8. Recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;

13.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.10. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias** do recebimento, após devidamente atestadas pelo fiscal;

14.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o proposto;

14.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da entrega dos serviços;

14.4. O DETRAN/AC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.5. A solicitação para fornecimento do objeto se dará através de Ordem de Serviço, assinada pelo servidor nomeado na qualidade de "gestor do contrato", e será encaminhada à Contratada informando a quantidade.

#### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Zelar pela padronização e qualidade dos **veículos** locados;

15.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, quando apresentar-se, danificado ou com qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, ou ainda por outro motivo apurado pela fiscalização deste DETRAN.

15.3. Proceder à entrega dos serviços de acordo com o proposto na licitação, na **Divisão de Transporte**, situada na AV. Ceará, nº 3.059, Bairro Jardim Nazle - Rio Branco/AC, a fim de averiguar a compatibilidade dos objetos entregues, com as especificações constantes neste Termo.

15.4. Ressarcir o DETRAN/AC do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto licitado, exceto quando isso ocorrer por exigência do próprio Contratante, ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas, que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo DETRAN/AC;

15.5. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário a execução do objeto do contrato;

15.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao DETRAN/AC ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA ou auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na pessoa de preposto (representantes).

15.7. Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas, sem qualquer ônus adicional ao DETRAN/AC;

15.8. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

15.9. Manter durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

15.10. Substituir imediatamente qualquer veículo que não atendam ao disposto no Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

15.11. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação, ainda que verificado o acidente em dependências da Contratante

15.12. Executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as especificações, condições e descrições constantes deste Termo de Referência;

15.13. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo DETRAN/AC;

15.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços contratados;

15.15. Dar plena garantia sobre a qualidade do veículo locado por no mínimo 12 (doze) meses sem limites de quilometragem, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos, pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA.

15.16. Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

15.17. A contratada deverá providenciar e comprovar a inscrição do veículo a ser entregue junto ao RENAVAL, observados os números dos chassis, categoria, combustível, ano, cor e demais características de cada veículo, bem como o atendimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro e de todas as resoluções que o complementam;

15.18. **Apresentar como condição de assinatura do contrato, o Seguro contra Terceiros, para cobertura de cada um dos veículos e para o condutor.**

15.19. **Realizar o pagamento do seguro obrigatório, referente ao ano da entrega do veículo, assim como nos anos subsequentes, comprovando por meio de entrega de cópia do pagamento ao DETRAN/AC.**

15.20. **Será de responsabilidade da contratada arcar e quitar com os custos relativos a multas que venham a receber o motorista/veículo durante a vigência do contrato.**

15.21. O fornecedor deverá entregar bens de qualidade, conforme especificado neste Termo de Referência, que serão fiscalizados pelo DETRAN/AC, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado;

15.22. **A contratada deverá fornecer à contratante motorista disponível para deslocamentos para interior do estado, COM DESPESAS por conta da Contratada.**

15.23. **A contratada deverá arcar com todas as DESPESAS do condutor durante os deslocamentos.**

15.24. **Todos os veículos colocados à disposição deste Detran deverão ser de propriedade da empresa da CONTRATADA.**

15.25. **Para assinatura do contrato de locação será exigido a apresentação de documentos de propriedade dos veículos, ou cópia de instrumento jurídico idôneo capaz de provar a propriedade ou a posse lícita do veículo, nos termos da legislação civil, a exemplo dos contratos de financiamento e /ou alienação fiduciária, arrendamento mercantil ou leasing, comodato, etc.**

15.26. **A contratada deverá manter a documentação dos veículos atualizada.**

15.27. **Os veículos deverão ficar lotados no Departamento Estadual de Trânsito, com exceção de quando for agendada a manutenção dos mesmos.**

15.28. A contratada estará sujeita:

15.28.1. Realizar revisões conforme periodicidade indicada pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada veículo, durante o prazo de garantia.

15.28.2. **A (o) contratada (o) deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, caso ocorra à paralisação do veículo por problema mecânico, colisão, etc., substituir o veículo por outro com as mesmas características e utilidade.**

15.28.3. **A (o) contratada (o) deverá comunicar a Divisão de Transporte, com pelo menos 72 (setenta e dois) horas de antecedência, sobre o agendamento da manutenção dos veículos.**

15.28.4. A (o) contratada (o) deverá sempre manter o veículo em perfeito estado de uso, fazendo as manutenções necessárias e obrigatórias, para não prejudicar o andamento das atividades da contratante.

15.28.5. **A (o) contratada (o) deverá prestar serviços de segunda-feira a sexta-feira, sendo 8 horas por dia (horário de expediente), com 2 horas de almoço, bem como aos sábados e feriados, caso o DETRAN/AC necessite dos**

## **serviços nestes dias.**

15.28.6. **A (o) contratada (o) deverá deixar o veículo a disposição do DETRAN/AC, durante toda a vigência do contrato, inexistindo sob qualquer pretexto o pagamento de remunerações extraordinárias.**

15.28.7. Observar rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;

15.28.8. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos (representantes) no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da Contratante;

15.28.9. O condutor será responsabilizado por quaisquer multas que venham acontecer.

15.28.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo DETRAN/AC;

15.28.11. A CONTRATADA deverá entregar bens de qualidade, conforme especificado neste Termo de Referência, que serão fiscalizados pelo DETRAN/AC, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado;

## **16. DOS IMPEDIMENTOS**

16.1. É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de Cargo de Direção, Chefia ou Assessoramento desta Autarquia.

## **17. DO PAGAMENTO.**

17.1. O pagamento será efetuado **até o 30º (trigésimo) dia**, mediante apresentação da nota fiscal, referente à entrega dos materiais, e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão Negativa de Débitos Estadual, referente ao domicílio ou sede da licitante.
- Certidão Negativa de Débitos Municipal, referente ao domicílio ou sede da licitante.
- Certificado de Regularidade FGTS.
- Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- Extrato do Portal da Transparência, referente ao campo de pesquisa de empresas inidôneas e suspensas.

17.2. A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida em nome do Departamento Estadual de Trânsito do Acre, com sede na Avenida Ceará nº 3.059, Rio Branco-Acre, CEP 69.918-084, CNPJ nº 01.005.762/0001-43, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Pregão, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e do Empenho;

17.3. O pagamento será feito após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

17.4. A critério da Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada;

17.5. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

17.6. Não poderá ser imposta qualquer espécie de encargos moratórios por demora de recebimento do valor da fatura que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente;

17.7. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;

17.8. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no contrato;

17.9. As notas fiscais/faturas somente serão aceitas e atestadas pela **Divisão de Transporte** do DETRAN/AC, após a comprovação da regularidade fiscal por parte da



empresa.

## 18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.2. **A revisão dos preços poderá ser iniciada:**

18.2.1. Pelo Detran, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente;

18.2.2. Pela contratada, mediante solicitação ao DETRAN, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

a) planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos;

b) cópia autenticada em cartório ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço;

18.3. Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado;

18.4. Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada;

18.5. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da contratada, sendo vedado o pedido de revisão com efeito retroativo;

18.6. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

## 19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, desde que, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 20. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, já incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 1º “art. 7º “caput” e § 3º” do Decreto Estadual 7.477/2014.

20.2. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

20.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 A vigência do contrato proveniente da Ata de Registro de Preços terá início na data de sua assinatura e término limitado ao exercício financeiro vigente.

22.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O extrato do Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 10.520 de 2002**, a Contratada que:

22.1.1. Der causa à inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

22.1.3. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

22.1.5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

22.1.6. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

22.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

22.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

22.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

22.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, da Lei nº 10.520 de 2002.

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada;

23.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

**Responsável Técnico:**

**Aline Drago Paiva**  
Chefe da Divisão de Licitações  
Portaria nº 478 - 08 de Março de 2023  
DOE nº 13.489  
DETRAN/AC

**Autorizado:**

**Taynara Martins Barbosa**  
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito  
DECRETO Nº 49-P DE 02/01/23  
DOE Nº 13.444



Documento assinado eletronicamente por **ALINE DRAGO PAIVA, Chefe de Divisão**, em 22/05/2023, às 07:46, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **TAYNARA MARTINS BARBOSA, Presidente**, em 24/05/2023, às 09:56, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7067199** e o código CRC **5A9B7353**.

**Referência:** Processo nº 0068.008553.00050/2023-17

SEI nº 7067199

## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO \_\_\_\_\_ DETRAN/AC  
Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CONDUTOR, COM ANO MÍNIMO DE MODELO/FABRICAÇÃO 2021, CAPACIDADE DE 16 LUGARES, SEGURO TOTAL, COM MOTORISTA DISPONÍVEL PARA DESLOCAMENTOS PARA INTERIOR DO ESTADO (COM DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA) E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.005.762/0001-43, com sede na Avenida Ceará, 3.059, Jardim Nazle, no município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, neste ato representado por seu Presidente, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, RG \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, com delegação de competência fixada pela Portaria nº. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008, publicada no D.O.E. de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 200\_\_, bem como, por seu Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, RG \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, com delegação de competência fixada pela Portaria nº. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008, publicada no D.O.E. de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 200\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no MF/CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), portador do RG nº. \_\_\_\_ - **SSP**/\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do resultado da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº. \_\_\_\_/202**, do tipo **menor preço por item**, constante do Processo nº. \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Lei nº.8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decretos Estaduais nº 5.965/2010, 5.966/2010, 7.477/2014, 9.457/2018 e 4.767/2019, e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### 24. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto desta solicitação a Contratação de serviço de Locação de veículos tipo Micro-Ônibus, com condutor, com ano mínimo de modelo/fabricação 2021, capacidade de 16 lugares, seguro total, com motorista disponível para deslocamentos para interior do estado (com despesas por conta da Contratada) e com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito.

### 25. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1.** A contratação para fornecimento de serviço, objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº

123/2006 e alterações, dos Decretos Federais nº 3.555/2000, 7.892/2013, 8.250/2014, 9.488/2018 e 10.024/2019 e Decretos Estaduais nº 5.965/2010, 5.966/2010, 5.967/2010, 7.477/2014 e 9.457/2018, 4.767/2019 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, observada as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

**2.2.** Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_/\_\_\_, com seus anexos, a Ata de Registro de Preços, a proposta da contratada e demais elementos constantes do processo acima citado.

## **26. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES**

**3.1.** O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (.....);

**3.2.** A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro vigente.

## **27. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

27.1. Zelar pela padronização e qualidade dos **veículos** locados;

27.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, quando apresentar-se, danificado ou com qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, ou ainda por outro motivo apurado pela fiscalização deste DETRAN.

27.3. Proceder à entrega dos serviços de acordo com o proposto na licitação, na **Divisão de Transporte**, situada na AV. Ceará, nº 3.059, Bairro Jardim Nazle - Rio Branco/AC, a fim de averiguar a compatibilidade dos objetos entregues, com as especificações constantes neste Termo.

27.4. Ressarcir o DETRAN/AC do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto licitado, exceto quando isso ocorrer por exigência do próprio Contratante, ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas, que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo DETRAN/AC;

27.5. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário a execução do objeto do contrato;

27.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao DETRAN/AC ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA ou auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na pessoa de preposto (representantes).

27.7. Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas, sem qualquer ônus adicional ao DETRAN/AC;

27.8. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

27.9. Manter durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

27.10. Substituir imediatamente qualquer veículo que não atendam ao disposto no Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

27.11. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação, ainda que verificado o acidente em dependências da Contratante

27.12. Executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as especificações, condições e descrições constantes deste Termo de Referência;

27.13. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo DETRAN/AC;

27.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais contratados;

27.15. Dar plena garantia sobre a qualidade do veículo locado por no mínimo 12 (doze) meses sem limites de quilometragem, além das demais garantias do fabricante, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos, pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA.

27.16. Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os

custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

27.17. A contratada deverá providenciar e comprovar a inscrição do veículo a ser entregue junto ao RENAVAL, observados os números dos chassis, categoria, combustível, ano, cor e demais características de cada veículo, bem como o atendimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro e de todas as resoluções que o complementam;

27.18. **Apresentar como condição de assinatura do contrato, o Seguro contra Terceiros, para cobertura de cada um dos veículos e para o condutor.**

27.19. **Realizar o pagamento do seguro obrigatório, referente ao ano da entrega do veículo, assim como nos anos subsequentes, comprovando por meio de entrega de cópia do pagamento ao DETRAN/AC.**

27.20. **Será de responsabilidade da contratada arcar e quitar com os custos relativos a multas que venham a receber o motorista/veículo durante a vigência do contrato.**

27.21. Realizar o pagamento do seguro obrigatório, referente ao ano da entrega do veículo, comprado por meio de entrega de cópia do pagamento ao DETRAN/AC.

27.22. O fornecedor deverá entregar bens de qualidade, conforme especificado neste Termo de Referência, que serão fiscalizados pelo DETRAN/AC, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado;

27.23. **A contratada deverá fornecer à contratante motorista disponível para deslocamentos para interior do estado, COM DESPESAS por conta da Contratada.**

27.24. **A contratada deverá arcar com todas as DESPESAS do condutor durante os deslocamentos.**

27.25. **Todos os veículos colocados à disposição deste Detran deverão ser de propriedade da empresa da CONTRATADA.**

27.26. **Para assinatura do contrato de locação será exigido a apresentação de documentos de propriedade dos veículos, ou cópia de instrumento jurídico idôneo capaz de provar a propriedade ou a posse lícita do veículo, nos termos da legislação civil, a exemplo dos contratos de financiamento e /ou alienação fiduciária, arrendamento mercantil ou leasing, comodato, etc.**

27.27. **A contratada deverá manter a documentação dos veículos atualizada.**

27.28. **Os veículos deverão ficar lotados no Departamento Estadual de Trânsito, com exceção de quando for agendada a manutenção dos mesmos.**

27.29. A contratada estará sujeita:

27.29.1. Realizar revisões conforme periodicidade indicada pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada veículo, durante o prazo de garantia.

27.29.2. **A (o) contratada (o) deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, caso ocorra à paralisação do veículo por problema mecânico, colisão, etc., substituir o veículo por outro com as mesmas características e utilidade.**

27.29.3. **A (o) contratada (o) deverá comunicar a Divisão de Transporte, com pelo menos 72 (setenta e dois) horas de antecedência, sobre o agendamento da manutenção dos veículos.**

27.29.4. A (o) contratada (o) deverá sempre manter o veículo em perfeito estado de uso, fazendo as manutenções necessárias e obrigatórias, para não prejudicar o andamento das atividades da contratante.

27.29.5. **A (o) contratada (o) deverá prestar serviços de segunda-feira a sexta-feira, sendo 8 horas por dia (horário de expediente), com 2 horas de almoço, bem como aos sábados e feriados, caso o DETRAN/AC necessite dos serviços nestes dias.**

27.29.6. **A (o) contratada (o) deverá deixar o veículo a disposição do DETRAN/AC, durante toda a vigência do contrato, inexistindo sob qualquer pretexto o pagamento de remunerações extraordinárias.**

27.29.7. Observar rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;

27.29.8. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos (representantes) no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências

da Contratante;

27.29.9. O condutor será responsabilizado por quaisquer multas que venham acontecer.

27.29.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo DETRAN/AC;

27.29.11. A CONTRATADA deverá entregar bens de qualidade, conforme especificado neste Termo de Referência, que serão fiscalizados pelo DETRAN/AC, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado;

## **28. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

28.1. 5.1. Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias** do recebimento, após devidamente atestadas pelo fiscal;

28.2. 5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o proposto;

28.3. 5.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da entrega dos serviços;

28.4. 5.4. O DETRAN/AC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

28.5. 5.5. A solicitação para fornecimento do objeto se dará através de Ordem de Serviço, assinada pelo servidor nomeado na qualidade de "gestor do contrato", e será encaminhada à Contratada informando a quantidade.

## **29. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO E REQUISITOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

29.1. Para o locação dos Veículos, objetos deste Termo, a entrega deverá obedecer aos seguintes requisitos:

29.2. A primeira entrega deverá ser realizada em **até 20 (vinte) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. Já as entregas seguintes, poderão ser parceladas, conforme prévia solicitação da Contratante, de acordo com suas necessidades.

29.3. As entregas dos veículos, será feita mediante as mesmas especificações e no endereço indicado neste Termo de Referência;

29.4. Será de responsabilidade da Contratada, arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto deste Termo, **incluindo o pagamento de impostos, tributos, taxas, fretes, transportes, licenciamento, emplacamento e quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre os materiais, ainda que não estejam registrados nestes documentos;**

29.5. **Compete ao DETRAN o desempenho das atividades de inspeção** de veículos automotores, em conjunto com a unidade adquirente, e do seu emplacamento/registro junto aos órgãos, devendo ter como Ano/Modelo de fabricação o indicado no edital da licitação;

29.6. O veículo a ser locado deverá ser seminovo, **com ano e modelo de fabricação a partir de 2021;**

29.7. As empresas que não cumprirem o prazo estipulado sofrerão as sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

29.8. Proceder à entrega do material de acordo com o proposto na licitação, na **Divisão de Transportes**, situado na Avenida Ceará nº 3.059, Bairro Jardim Nazle, em Rio Branco/AC; no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento da nota de empenho e CONTRATANTE sem interrupção e prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

29.9. . Será de responsabilidade da Contratada, arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto, incluindo o pagamento de impostos, taxas e emolumentos, seguros, encargos sociais e trabalhistas que houver;

29.10. **Do recebimento provisório:**

a) O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega do objeto acompanhado da assinatura de servidor designado, em requisição de entrega, canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

b) Os veículos deverão estar em plenas condições de funcionamento, sem sinais externos de avaria de transporte;

c) As condições dos veículos deverão estar em conformidade com o Termo de Referência e com as normas técnicas vigentes;

29.11. **Do recebimento definitivo:**

29.12. O recebimento definitivo dos bens contratados, deverá ser efetuado em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, por representante designado pela Administração para este fim, e ocorrerá apenas após a verificação da conformidade com as especificações, observado o § 8º do art.15 da Lei nº 8.666/93, e também satisfeitas as condições abaixo:

a) Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como, na proposta da empresa fornecedora;

b) Conformidade do documento fiscal, quanto à identificação do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preço unitário e total;

c) Após verificação física que constate a integridade do material;

29.13. Os atrasos na prestação dos serviços e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, podendo ser aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas;

### 30. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

30.1. No valor da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à entrega do objeto. Caso o material necessitar de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor;

30.2. Em caso comprovado de danificação dos **veículos** por defeito de fábrica ou transporte, a vencedora se responsabiliza em substituir os mesmos, por um veículo novo de mesmo modelo ou superior, no prazo de 48h.

30.3. Os veículos estarão sujeitos à aceitação pelo DETRAN/AC, o qual caberá o direito de recusar, caso não esteja (am) de acordo com o especificado;

30.4. O pagamento será mensal, descontados os dias de falta, em que os veículos não estiverem em circulação prestando serviços, devidamente justificado e aceito pelo fiscal;

30.5. O mau comportamento do condutor ou desempenho do serviço prestado poderá ser motivo de rescisão contratual;

30.6. **O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC fornecerá somente o combustível, as demais despesas e manutenções com o veículo correrão por conta do proprietário e/ou contratado.**

30.7. A marca do veículo informada na proposta de preço do licitante integra as especificações dos bens, sendo obrigatória a entrega do objeto da mesma marca constante da proposta ofertada.

30.8. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Departamento Estadual de Trânsito do Acre, órgão emissor da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do serviço;

30.9. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á as penalidades constantes do item "Sanções".

30.10. Para recebimento de demandas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e e-mail, no horário comercial, de segunda a sexta - feira das 08:00 às 17:00h, e, caso seja necessário, atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE;

30.11. A CONTRATADA não poderá alterar o objeto, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada;

30.12. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 5 (cinco) dias após a **Ordem de Serviço**;

30.13. **Os veículos locados** deverão ser entregues, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

30.14. Qualquer despesa com transporte e/ou frete ou demais custos relativos a entrega do objeto licitado, correrão por conta da empresa vencedora do certame.



30.15. **Os veículos** a serem contratados enquadram-se na definição de comuns conforme disposto no art. 1º, da Lei 10.520/02 podendo ser adotada a licitação na modalidade de pregão, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos;

30.16. A locação do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

30.17. A falta de quaisquer dos serviços necessários ao atendimento das demandas não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

30.18. Os valores oferecidos na proposta não poderão ser alterados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

30.19. Os valores propostos deverão ser contados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Termo de Referência, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvido em razão da prestação desses serviços, objeto deste termo, não cabendo ao DETRAN/AC quaisquer custos adicionais;

30.20. Os Veículos deverão estar identificados com a identidade visual fornecidos pelo Departamento Estadual De Trânsito.

30.21. **Será aceita a proposta que atenda a todos os requisitos especificados no Edital e seus anexos, sendo vencedora a empresa que apresentar MENOR PREÇO POR ITEM.**

## **31. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

31.1. Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 10.520** de 2002, a Contratada que:

31.1.1. Der causa à inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

31.1.2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

31.1.3. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

31.1.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

31.1.5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

31.1.6. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

31.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

31.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

31.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

31.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

31.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

31.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

31.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

31.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

31.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

31.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

31.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

31.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

31.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, da Lei nº 10.520 de 2002;

31.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

31.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 32. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32.1. As despesas estimadas para a aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação:

- Programa de Trabalho: 45.05.00.00 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recursos: 17530700 - Recurso Próprio (Taxas e Contribuições).

## 33. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

33.1. O pagamento será efetuado **até o 30º (trigésimo) dia**, mediante apresentação da nota fiscal referente à entrega de materiais e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, abaixo elencados:

- Certidão Negativa de Débitos Estadual, referente ao domicílio ou sede da licitante.
- Certidão Negativa de Débitos Municipal, referente ao domicílio ou sede da licitante.
- Certificado de Regularidade do FGTS.
- Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos emitida pela Justiça do Trabalho.
- Extrato do Portal da Transparência, referente ao campo de pesquisa de empresas inidôneas e suspensas.

33.1. A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida em nome do Departamento Estadual de Trânsito do Acre, com sede na Avenida Ceará nº 3.059, Rio Branco-Acre, CEP 69.918-084, CNPJ nº 01.005.762/0001-43, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Pregão, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e do Empenho;

33.2. A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida em nome do Departamento Estadual de Trânsito do Acre, com sede na Avenida Ceará nº 3.059, Rio Branco-Acre, CEP 69.918-084, CNPJ nº 01.005.762/0001-43, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Pregão, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e do Empenho;

33.3. O pagamento será feito após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

33.4. A critério da Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada;

33.5. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

33.6. Não poderá ser imposta qualquer espécie de encargos moratórios por demora de recebimento do valor da fatura/nota fiscal que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente;

33.7. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;

33.8. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no contrato;

33.9. As notas fiscais/faturas somente serão aceitas e atestadas pela **Divisão de Transportes** do DETRAN/AC, após a comprovação da regularidade fiscal por parte da empresa.

#### 34. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

34.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

34.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

34.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 35. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

35.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste Contrato;

#### 36. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

36.1. A gestão do contrato será efetuada por servidor responsável, nomeado através de portaria, na condição de representante do DETRAN/AC, o qual será indicado para atuar na qualidade de "gestor do contrato".

36.2. A execução, acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, serão de responsabilidade do **Chefe da Divisão de Transportes** na condição de representante do DETRAN/AC, o qual será nomeado "**fiscal do contrato**", em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, tendo como atribuições mínimas:

36.3. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato; o preenchimento correto do DIÁRIO DE BORDO, contendo todos os percursos/rotas, horários, odômetros de saída e chegada, etc., e apresentá-lo no ato de pagamento.

36.4. Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;

36.5. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

36.6. Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;

36.7. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;

36.8. Recusar material irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;

36.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

36.10. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização

#### 37. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

37.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- a) Inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Termo de Referência;

b) Nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93;

c) Também ensejará a rescisão contratual, a ocorrência das hipóteses dos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

37.2. Na ocorrência de rescisão contratual ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80, da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

### **38. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

38.1. Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

38.2. **A revisão dos preços poderá ser iniciada:**

38.3. Pelo Detran, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente;

38.4. Pela contratada, mediante solicitação ao Detran, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

a) planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos;

b) cópia autenticada em cartório ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço;

38.5. Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado;

38.6. Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada.

38.7. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da contratada, sendo vedado o pedido de revisão com efeito retroativo;

38.8. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação;

### **39. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

39.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, EXCETO a permissão de SUBCONTRATAÇÃO dos serviços de registro, licenciamento e emplacamento, bem como os serviços de transporte dos veículos até os endereços de entrega indicado neste Termo de Referência, e ainda a subcontratação dos serviços de instalação de acessórios. Os serviços deverão ser realizados por rede autorizada pela fabricante, sem qualquer comprometimento da garantia.

### **40. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO**

40.1. 17.1 A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações.

### **41. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

41.1. As dúvidas decorrentes do presente contrato serão dirimidas no Foro de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro;

41.2. E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente contrato, assinam este instrumento o DETRAN/AC e a empresa contratada, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em duas vias de igual teor e forma.

**TAYNARA MARTINS BARBOSA**  
PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
DECRETO Nº 49-P DE 02/01/23  
DOE Nº 13.444

\_\_\_\_\_  
**MANOEL GERÔNIMO FILHO**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Encarte I**

Empresa: \_\_\_\_\_; CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_/\_ (ÓRGÃO  
EXPEDIDOR) \_\_\_/\_\_\_ (UF) \_\_\_\_\_.

ITEM (A)	QTDE PARA REGISTRO (B)	ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO (C)	VALOR UNITÁRIO (D)	QUANTIDADE MESES (E)	QTD DE MESES X VALOR UNITÁRIO (F)	TOTAL PARA 12 MESES (G)
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS COM CONDUTOR - Serviço de locação de veículo tipo MICRO-ÔNIBUS, capacidade mínima 16 (dezesesseis) lugares, seguro total, com motorista disponível para deslocamentos para interior do estado (com despesas por conta da Contratada), ar condicionado, ano e modelo de fabricação a partir de 2021. Potência mínima de 129 CV e 4 Cilindros. Seguro total. Cor: Branca. Por 12 (doze) meses.	05	02	R\$	12	R\$	R\$
<b>TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA REGISTRO (12 MESES)</b>						<b>R\$</b>

## NOTA EXPLICATIVA

A coluna F (QTD DE MESES X VALOR UNITÁRIO ) se dar da multiplicação da coluna D (VALOR UNITÁRIO) e da coluna E (QTDE DE MESES).

A coluna G (VALOR TOTAL PRA 12 MESES) se dar da multiplicação da coluna F (QTD DE MESES X VALOR UNITÁRIO ) e da coluna B (QTDE PARA REGISTRO). A FORMULAÇÃO DOS LANCES TAMBÉM DEVERÁ OBEDECER A ESTE MESMO CRITÉRIO.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE DRAGO PAIVA, Chefe de Divisão**, em 22/05/2023, às 07:55, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7068660** e o código CRC **AE235A81**.

**Referência:** Processo nº 0068.008553.00050/2023-17

SEI nº 7068660

### ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao.....

Referente: Edital Pregão Eletrônico SRP N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S., nossa Proposta de fornecimento de serviços especializados \_\_\_\_\_, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa Proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Cart. Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

### ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

**INSERIR A PLANILHA ORÇAMENTARIA AQUI**

**OBSERVAÇÃO:**

**Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.**



## ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0068.008553.00050/2023-17

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX

**Validade da Ata:** XX meses

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ de \_\_\_, o Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, ente Autárquico Estadual, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede em (endereço completo), neste ato representado por seu Presidente, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador(a) da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e inscrito(a) no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) neste Município e, seu Diretor Administrativo e Financeiro, o Sr. \_\_\_\_\_ (nacionalidade), portador da identidade RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, domiciliado e residente neste Município, que no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **CONTRATANTE**, com fulcro nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. de 18 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006 e alterações, do Decreto Federal 10.024/19, bem como, dos Decretos Estaduais nº 4.767/2019 e 5.967/10 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos, aplicáveis em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. \_\_\_/\_\_\_**, constantes nos autos do Processo nº \_\_\_\_\_, e a respectiva homologação, publicada no Diário Oficial do Estado nº. \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para eventual contratação dos itens elencados no Encarte, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto desta solicitação a Contratação de serviço de Locação de veículos tipo Micro-Ônibus, com condutor, com ano mínimo de modelo/fabricação 2021, capacidade de 16 lugares, seguro total, com motorista disponível para deslocamentos para interior do estado (com despesas por conta da Contratada) e com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**2.1.**O órgão gerenciador será o Departamento Estadual de Trânsito, CNPJ Nº 01.005.762/0001- 43;

**2.2.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e 8250/2014, na Lei nº 8.666/93 e Decretos Estaduais nos 5.967/2010 (e suas alterações), 7.477/2014 e 4.767/2019 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos;

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, obedecido o disposto no artigo 7º, do Decreto Estadual nº. 7.477/2014.

**3.2.** O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, em cumprimento ao § 1º do art. 7 do Decreto Estadual nº 7.477, de 2014.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.4.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.5.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**4.6.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame;

**4.7.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.8.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

**4.9.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**4.10.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível;

**4.11.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;

**4.12.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais;

**4.13.** É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula;

**4.14.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

**4.15.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo;

**4.16.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação;

**4.17.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não

assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**5.1.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.1.5.** Por razões de interesse público;

**5.1.6.** A pedido do fornecedor;

**5.1.7.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**6.1.1.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.1.2.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.1.3.** Previamente à formalização de cada contratação, o Departamento Estadual de Trânsito do Acre realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

**6.1.4.** É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

**6.1.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irrevogáveis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

**8.1.** Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

**8.2.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**8.3.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**8.4.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**8.5.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil;

**8.6.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**9.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**9.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador

da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

**9.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;

**9.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**9.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

**9.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**9.7.** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual;

**9.8.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal;

**9.9.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderir, conforme o Decreto Estadual nº 7.477 de 25/04/2014, art. 11 § 1º.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 10.520 de 2002**, a Contratada que:

**10.1.1.** Der causa à inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**10.1.2.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**10.1.3.** Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

**10.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**10.1.5.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

**10.1.6.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**10.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**10.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**10.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**10.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**10.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

**10.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**10.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, da Lei nº 10.520 de 2002.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos, a proposta da empresa vencedora, independentemente de transcrição;

**11.2** As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Branco-AC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**TAYNARA MARTINS BARBOSA**  
PRESIDENTE DO DETRAN/AC  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**MANOEL GERÔNIMO FILHO**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

### ENCARTE I

Empresa: \_\_\_\_\_; CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_/(ÓRGÃO  
EXPEDIDOR)\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_(UF)\_\_\_\_\_.

ITEM	QTDE PARA	ESTIMATIVA PARA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MESES	QTD DE MESES X VALOR	TOTAL PARA
------	-----------	-----------------	----------------	------------------	----------------------	------------

(A)	REGISTRO (B)	CONTRATAÇÃO (C)	UNITÁRIO (D)	MESES (E)	VALOR UNITÁRIO (F)	12 MESES (G)
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS COM CONDUTOR - Serviço de locação de veículo tipo MICRO-ÔNIBUS, capacidade mínima 16 (dezesesseis) lugares, seguro total, com motorista disponível para deslocamentos para interior do estado (com despesas por conta da Contratada), ar condicionado, ano e modelo de fabricação a partir de 2021. Potência mínima de 129 CV e 4 Cilindros. Seguro total. Cor: Branca. Por 12 (doze) meses.	05	02	R\$	12	R\$	R\$
<b>TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA REGISTRO (12 MESES)</b>						<b>R\$</b>

#### NOTA EXPLICATIVA

A coluna F (QTD DE MESES X VALOR UNITÁRIO ) se dar da multiplicação da coluna D (VALOR UNITÁRIO) e da coluna E (QTDE DE MESES).

A coluna G (VALOR TOTAL PRA 12 MESES) se dar da multiplicação da coluna F (QTD DE MESES X VALOR UNITÁRIO ) e da coluna B (QTDE PARA REGISTRO). A FORMULAÇÃO DOS LANCES TAMBÉM DEVERÁ OBEDECER A ESTE MESMO CRITÉRIO.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE DRAGO PAIVA, Chefe de Divisão**, em 22/05/2023, às 07:55, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7068338** e o código CRC **8888A55D**.



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA  
EXECUÇÃO DO OBJETO**

*A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço) declara, perante a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, que:*

1. Disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº ...../.... em especial os seguintes:

1.1. Dos equipamentos necessários para execução do objeto; e

1.2. Mão de obra qualificada.

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Sendo isto o que havia a declarar,

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(carimbo)

(nome do responsável)

(cargo)